



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

PROCESSO SELETIVO DE ARTESÃOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA FEIRA DE ARTE, ARTESANATO, CULTURA E GASTRONOMIA DENOMINADA NATAL DE LUZ 2020.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Guaxupé, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, torna público o processo de **seleção de artesãos, inclusive os produtores de gêneros alimentícios artesanais, interessados em participar da Feira de Arte, Artesanato, Cultura e Gastronomia denominada NATAL DE LUZ, que será realizada do dia 18 de dezembro ao dia 23 de dezembro de 2020**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e pelas legislações aplicáveis.

Para os conceitos e definições dos critérios de artesanato a Prefeitura Municipal de Guaxupé tomou como base o material: a **PORTARIA Nº 1.007-SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018, que cria a Comissão Nacional do Artesanato e dispõe sobre a Base Conceitual do Artesanato Brasileiro e o Termo de Referência de Atuação do Sistema SEBRAE no Artesanato, Brasília 2010** e também foram consideradas as particularidades culturais do Município de Guaxupé.

ARTESANATO

Compreende toda a produção resultante da transformação de matérias-primas, com predominância manual, por indivíduo que detenha o domínio integral de uma ou mais técnicas, aliando criatividade, habilidade e valor cultural (*possui valor simbólico e identidade cultural*), podendo no processo de sua atividade ocorrer o auxílio limitado de máquinas, ferramentas, artefatos e utensílios.

No Artesanato, mesmo que as obras sejam criadas com instrumentos e máquinas, a destreza manual do homem é que dará ao objeto uma característica própria e criativa, refletindo a personalidade do artesão e a relação deste com o contexto sociocultural do qual emerge.

TÉCNICAS DE PRODUÇÃO ARTESANAL

A Técnica de Produção Artesanal consiste num conjunto ordenado de condutas, habilidades e procedimentos, combinado aos meios de produção (máquinas, ferramentas, instalações físicas e fontes de energia e meio de transporte) e materiais, por meio do qual é possível obter-se, voluntariamente, um determinado produto. A técnica artesanal alia forma e função, requerendo



destreza manual no emprego das matérias-primas e no uso de ferramentas, conforme saberes variados e com uso limitado de equipamentos automáticos.

Exemplos de técnicas: *Crochê, Tricô, Decoupage, Costura, Modelagem, Cartonagem, Pintura, Bordado, Cerâmica, Renda, Cestaria, Confeção de Bonecos, Marcenaria, Tapeçaria, entre outros.*

ALIMENTOS ARTESANAIS

São aqueles alimentos produzidos em escalas reduzidas, com ingredientes naturais de primeira linha e podem conter ou não receitas tradicionais de família. Eles são produzidos do zero, sem pré-misturas ou ingredientes químicos para melhorar a qualidade. Esses produtos geralmente são fabricados com pouca tecnologia e com validade reduzida.

É indispensável que qualquer alimento artesanal obedeça a tríade: sadio, seguro e confiável. Por este motivo, todo alimento artesanal produzido para comercialização deve cumprir as normas e legislações da Vigilância Sanitária.

O Alimento artesanal deve ter características tradicionais, típicas, culturais ou regionais sendo oriundos de processos de elaboração de alimentos que se transmite de geração em geração, conforme a tradição cultural, ou que utilizam matérias primas produzidas na região.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital objetiva a **seleção de artesãos, inclusive produtores de gêneros alimentícios artesanais, interessados em participar da Feira de Arte, Artesanato, Cultura e Gastronomia denominada NATAL DE LUZ, que será realizada do dia 18 de dezembro ao dia 23 de dezembro de 2020.**

1.2. O horário de funcionamento da feira será:

De 18/12 a 23/12 das 15:00 às 21:00

1.3. Serão disponibilizadas 40 vagas para os artesãos (barracas individuais) e 6 vagas para produtos alimentícios artesanais (tenda coletiva).



2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Este edital será regido pelas condições estabelecidas neste instrumento, seus anexos e pelas legislações aplicáveis.
- 2.2. Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público maiores de 18 anos.
- 2.3. Por questão de saúde e segurança, devido à Pandemia do Covid-19, os participantes selecionados devem residir em Guaxupé.
- 2.4. As barracas individuais foram adquiridas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico com o intuito de fomentar o empreendedorismo criativo e a cultura, dando oportunidade aos artesãos guaxupeanos de comercializarem seus produtos nos eventos oficiais da Prefeitura de Guaxupé.
- 2.5. O uso das barracas individuais é de uso exclusivo dos artesãos, onde a Prefeitura está permitindo às pessoas que participarem do chamamento público, utilizarem de acordo com as normas e regulamentos previstos neste edital.
- 2.6. O uso de máscaras e higienização das mãos são obrigatórias. Os participantes DEVERÃO disponibilizar álcool em gel 70% em seus espaços.
- 2.7. Além do uso de máscaras, o **produtor de alimento artesanal** deverá utilizar obrigatoriamente luvas descartáveis, avental e toucas.
- 2.8. Para atendimento ao público, será permitido no máximo 2 pessoas (artesão e auxiliar) maiores de 14 anos, por barraca/espaço.
- 2.9. Não será permitido a permanência de animais dentro das barracas;
- 2.10. Os alimentos comercializados na Feira de Artesanato deverão estar embalados e não poderão ser consumidos no local. O participante selecionado deverá informar aos clientes sobre esta determinação de saúde e segurança.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ocorrerão nos dias **27 de novembro a 02 de dezembro de 2020**, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113, Centro. As inscrições serão realizadas das **08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas**, através da apresentação do **Formulário de Inscrição (Anexo I)** devidamente preenchido, acompanhado de informações adicionais que o artesão julgar necessárias a respeito dos trabalhos a serem expostos e comercializados.

3.2. ARTESANATOS



3.2.1. Para se inscrever, o interessado deverá apresentar:

- i) Formulário de Inscrição para “ARTESANATO”, devidamente preenchido (Anexo I).
- i) Cópia de seus documentos pessoais (CPF, RG ou Carteira de Motorista).
- ii) Comprovante de residência (cópia da conta de água, luz ou telefone) recente (máximo de 60 dias).
- iii) Cartão CNPJ, quando houver.
- iv) Para inscritos pela 1ª vez, apresentar junto ao formulário de inscrição DUAS amostras do seu trabalho, que deverão ser entregues na Secretaria de Cultura para avaliação da Comissão de Análise. As amostras deverão estar embaladas da forma como serão comercializadas.
- V) A entrega das amostras será OBRIGATÓRIA somente aos inscritos pela 1ª vez. Os artesãos que já participaram das edições anteriores da Feira de Artesanato do Natal de Luz, não precisam apresentar amostras. Porém DEVERÁ descrever quais produtos artesanais irá comercializar na feira e inserir os endereços das suas redes sociais, no formulário de inscrição.
- VI) ANEXO III preenchido e assinado.
- VII) ANEXO IV preenchido e assinado.

3.2.2. As amostras poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo após a divulgação do resultado final da seleção dos artesãos que participarão da Feira de Artesanato. (Prazo Máximo 3 dias após o resultado).

3.3. ALIMENTOS ARTESANAIS

3.3.1. Para se inscrever, o interessado deverá apresentar:

- I. Formulário de Inscrição para “ALIMENTOS ARTESANAIS” devidamente preenchido (Anexo I).
- II. Cópia de seus documentos pessoais (CPF, RG ou Carteira de Motorista).
- III. Comprovante de residência (cópia da conta de água, luz ou telefone) recente (máximo de 60 dias).
- IV. Cartão CNPJ, quando houver.
- V. **Autorização da Vigilância Sanitária;**
- VI. No caso de alimentos embalados, o interessado deverá apresentar o(s) rótulo(s) do(s) alimento(s) ofertado(s), conforme a RDC 259/02 da ANVISA. As seguintes informações são obrigatórias no rótulo do produto:
 - a) Denominação de venda do alimento
 - b) Lista de ingredientes



- c) Conteúdos Líquidos
- d) Identificação da origem
- e) Nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos importados.
- f) Identificação do lote
- g) Prazo de validade
- h) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.

VI) ANEXO III preenchido e assinado.

VII) ANEXO IV preenchido e assinado.

4 – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E ENCAMINHAMENTO PARA SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Análise da Feira de Artesanato do Natal de Luz 2020, nomeada pela Portaria 215/2020, 26 de novembro de 2020 realizará no dia 03 de dezembro de 2020 a análise das inscrições e amostras para a seleção dos artesãos e produtores de alimentos artesanais interessados inscritos pela primeira vez.

4.2. Selecionados e pontuados os trabalhos pela **Comissão de Análise da Feira de Artesanato do Natal de Luz 2020**, a mesma emitirá relatório dos resultados da avaliação, com base e no parecer e nas pontuações de cada artesão.

4.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, sendo 40 vagas para artesanato e 06 vagas para gêneros alimentícios artesanais.

4.3.1. Os artesãos inscritos participantes em pelo menos uma das edições anteriores da Feira do Natal de Luz, ficam automaticamente selecionados, obedecendo a ordem de inscrição.

4.3.2. Os artesãos inscritos pela primeira vez serão avaliados conforme critérios definidos neste edital, também obedecendo a ordem de inscrição.

5. DA AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E SELEÇÃO DAS AMOSTRAS.

5.1. Para a classificação dos participantes, os membros da Comissão de Análise seguirão os critérios dispostos no Anexo II deste edital.

5.2. As classificações realizadas pela Comissão de Análise serão obrigatoriamente consubstanciadas em parecer que, expressa e fundamentadamente, motive as decisões dela.



5.3. A inscrição implicará, por parte do inscrito, na completa ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público 002/2020, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

5.4. Selecionados e classificados os artesãos inscritos neste Chamamento Público, o resultado final será publicado no site oficial da Prefeitura (www.guaxupe.mg.gov.br) até dia 04 de dezembro de 2020.

5.5. Os participantes na categoria alimentos artesanais DEVERÃO cumprir os requisitos da Resolução RDC 216/2004 que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

5.5.1. Os participantes na categoria **alimentos artesanais** deverão apresentar sua **autorização sanitária**, ou **alvará sanitário**, ou o **Selo do SIM** (Serviço de Inspeção Municipal), emitido pelo órgão responsável de seu domicílio **até o dia 15 de dezembro de 2020**. A entrega deverá ser feita na recepção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113, Centro (Teatro Municipal).

5.5.2. Os selecionados na categoria alimentos artesanais residentes no Município de Guaxupé deverão procurar a Vigilância Sanitária do Município, situada na Rua Padre João José 418, Centro telefone 3551 – 2719, para solicitar a autorização sanitária necessária.

5.5.3. O participante que não apresentar a **autorização sanitária**, ou **alvará sanitário**, ou o **Selo do SIM** (Serviço de Inspeção Municipal) emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Guaxupé até o dia **15 de dezembro de 2020** será desclassificado e o próximo participante na lista de classificação será convocado, tendo o prazo até as 12:00 horas do dia 18 de dezembro de 2020 (início da montagem da feira), para entrega da sua autorização sanitária.

5.5.4. O participante do alimento artesanal DEVERÁ MANTER sua **autorização sanitária**, ou **alvará sanitário**, ou o **Selo do SIM** (Serviço de Inspeção Municipal) em seu espaço durante todo o período de realização da feira.

5.5. Os participantes deste Chamamento Público nº 002/2020 que forem aprovados para participar do evento deverão firmar um TERMO DE COMPROMISSO (Anexo III), onde serão estabelecidas responsabilidades cabíveis entre as partes durante o período da feira, bem como firmar uma Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo IV).



6. DA ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM

6.1. A Prefeitura de Guaxupé disponibilizará sua estrutura física, operacional e administrativa para facilitar, viabilizar e divulgar a feira.

6.2. A montagem e desmontagem diária da exposição **dentro** de cada barraca ficará a cargo de cada artesão e/ou de um representante por ele formalmente designado.

6.3. A Prefeitura de Guaxupé não se responsabilizará por danos ou outros inconvenientes que possam ocorrer aos produtos durante a exposição, desde a montagem até a retirada dos mesmos.

6.4. Devido a nova modalidade e perfil das barracas, a Prefeitura de Guaxupé não disponibilizará pontos de energia e luz nas barracas individuais e coletiva. Será instalada uma tenda de apoio com energia elétrica para carregar máquinas de cartão e celulares, e a iluminação será ambientada no complexo da Feira.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. À Comissão de Análise cabe resolver qualquer pendência que porventura houver quanto à aplicação deste Chamamento ou quaisquer outras que venham a surgir ao longo da feira.

7.2. OS FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO estão disponíveis no Anexo I deste edital.

7.3. Submetendo seu FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, o artesão aprova e concorda com os termos deste Chamamento Público e com o TERMO DE COMPROMISSO que será firmado entre as partes.

7.4. Devido ao cenário atual das feiras de artesanato em todo Brasil, causado pela Pandemia do Covid- 19, será dada preferência aos artesãos residentes no Município de Guaxupé.

7.5. No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de inscrição será convocado como substituto da vaga.

7.5.1. O participante selecionado e que não cumprir todas as normas do presente edital ou que desistir de sua participação no evento (independente do motivo), poderá ficar impedido de participar dos 2 (dois) próximos editais subseqüentes de mesmo objeto.



7.6. A Comissão de Análise se achar necessário poderá solicitar outros documentos comprobatórios dos produtores de alimentos artesanais, com o intuito de assegurar a segurança alimentar do público visitante.

8. ANEXOS

8.1. Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

8.1.1. Formulário de Inscrição - ANEXO I.

8.1.2. Critérios de Avaliação e Seleção dos trabalhos dos artesãos - ANEXO II.

8.1.3. Termo de Compromisso - (Anexo III).

8.1.4. Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo IV).

8.1.5. Regulamento da Feira Natal de Luz. (Anexo V)

Guaxupé, 27 de novembro de 2020.

Marcos Alexandre Costa Buléd
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



ANEXO I - FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO

- a) Este formulário de inscrição deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113, Centro, Guaxupé-MG, devidamente preenchido, acompanhado de informações adicionais que o artesão julgar necessárias a respeito dos trabalhos a serem expostos e comercializados.
- b) As inscrições ocorrerão nos dias 27 de novembro a 02 de dezembro de 2020, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113, Centro. As inscrições serão realizadas das **08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas**, através da apresentação do **Formulário de Inscrição** para a **categoria** do qual o interessado for participar.
- c) O campo **“Número de Inscrição”** no Formulário de Inscrição será preenchido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé quando da entrega do mesmo na Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé.



() Feiras permanentes () Feiras Eventuais () Redes Sociais () Feira Virtual

() Indicações pessoais.

3.3 De quais feiras você já participou?

3.4. Possui página no Facebook, no Instagram? Escreva o nome da sua página:

3.4 O seu produto possui etiqueta? () sim () não

3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem? () sim () não

3.6 Comercializa produtos com a utilização de máquina de cartão de crédito? () sim () não

3.7 Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Quando e onde realizou o curso:

3.8 No caso de ser selecionado(a) para participar do evento, possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens, para a exposição dos produtos? () sim () não

Guaxupé, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome:

CPF:

OBSERVAÇÃO: ENTREGAR JUNTO COM A FICHA DE INSCRIÇÃO OS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 3.2 DESTE EDITAL.



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ALIMENTO ARTESANAL	Número de Inscrição:
Período de comercialização: 18 a 23 de dezembro de 2020. Local: Feira de Arte, Artesanato, Cultura e Gastronomia denominada NATAL DE LUZ, no Parque da Mogiana	
1) Identificação do Produtor	
Nome: _____	
Telefone: _____ Celular/WhatsApp: _____	
Endereço (rua, nº): _____ _____	
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____	
RG: _____ CPF: _____	
E-mail: _____	
Nome do Empreendimento: _____	
É Micro Empreendedor Individual? : () Não () Sim CNPJ: _____	
2) Identificação da Produção	
Listar 5 (cinco) produtos que serão comercializados e qual a matéria-prima principal utilizada nas receitas;	
3) Informações Complementares	



3.1 O seu produto apresenta características culturais, típicas ou das manifestações culturais do Município de Guaxupé?

() não

() sim. Quais? _____

3.2. Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas:

() Feiras Permanentes () Feiras Eventuais () Comércio () Redes Sociais – Qual o nome da página: _____

3.3 De quais feiras municipais você já participou? Qual ano? _____

3.4 O seu produto possui rótulo? () sim () não

3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem? () sim () não

3.6 Comercializa produtos com a utilização de máquina de cartão de crédito? () sim () não

3.7 Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Quando e onde realizou o curso: _____

3.8 Você possui o curso de Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos? Quando e onde participou do curso? _____

3.9. Há quanto tempo você produz alimento artesanal e desde quando você comercializa seus produtos? _____

Guaxupé, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome: _____

CPF: _____

OBSERVAÇÃO: ENTREGAR JUNTO COM A FICHA DE INSCRIÇÃO OS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 3.2 DESTE EDITAL.



ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO ARTESANATO

1. CLASSIFICAÇÃO:

A classificação do produto artesanal será definida conforme a origem, natureza de criação e de produção do artesanato e expressa os valores decorrentes dos modos de produção, das peculiaridades de quem produz e do que o produto potencialmente representa. A classificação do artesanato também determina os valores históricos e culturais do artesanato no tempo e no espaço onde é produzido.

Arte Popular	Peças que representam a cultura local a partir da visão de mundo do autor.
Artesanato Tradicional	Peças que representam os modos de fazer e histórias do local, transmitidos de geração em geração.
Artesanato de referência Cultural	Sua principal característica é o resgate ou releitura de elementos culturais tradicionais da região onde é produzido
Artesanato Conceitual	Indivíduos com algum tipo de formação artística, que imprimem em seus produtos algum conceito cultural e/ou ambiental.
Trabalhos Manuais	Para sua produção são exigidas destreza e habilidade, ainda que sejam utilizados moldes e padrões pré-definidos. A matéria-prima geralmente é industrializada, podendo passar ou não por um processo de transformação. Ex: Costura, Bordado, Crochê, entre outros.
Industrianato	Produção seriada com utilização de moldes, fôrmas, equipamentos e/ou peças produzidas industrialmente, sendo grande parte do processo realizado de modo artesanal. Em geral, as pessoas envolvidas na atividade não dominam todos os estágios da produção, mas apenas algumas etapas. Ex: Montagem, souvenir, adornos, entre outros.

2. MATÉRIA PRIMA:

No artesanato, considera-se matéria-prima toda substância principal, de origem vegetal, animal ou mineral, utilizada na produção artesanal, que sofre tratamento e/ou transformação de natureza física ou química, resultando em bem de consumo. Ela pode ser utilizada em estado natural, depois de processadas artesanalmente/ industrialmente ou serem decorrentes de processo de reciclagem/reutilização.



Material reciclado ou reaproveitado	Reutilização de resíduos sejam eles de origem natural ou Industrial
Natural local/regional	Origem vegetal, animal ou mineral
Natural de outros estados	Origem vegetal, animal ou mineral
Industrial Natural	Origem vegetal, animal ou mineral que passa por processo Industrial Ex- tecido de algodão, linho
Industrial Sintético	Totalmente industrializado – Ex: Plástico, isopor, E.V.A, tinta.

3. QUALIDADE TÉCNICA:

Os produtos artesanais serão avaliados pelo domínio de uma ou mais técnicas demonstradas pela qualidade do acabamento.

Perfeição técnica
Imperfeição técnica sem prejuízo de produto final
Falta técnica com possibilidade de comercialização
Falta técnica sem possibilidade de comercialização

4. PERCENTUAL DE TRABALHO FEITO À MÃO:

Totalmente feito à mão
Predominantemente feito à mão
Feito com instrumentos manuais
Acabado à mão
Feito com máquinas simples

5. GRAU DE INOVAÇÃO:

Produtos desenvolvidos com uma estética mais despojada e depurada, dirigida ao mercado consumidor.

Serão valorizados os produtos que compõem linhas e/ou coleções, que sejam funcionais e resistentes com relação ao uso, e que apresentem inovações a partir da pesquisa iconográfica de referências culturais.

Inovador
Inovação parcial
Sem inovação



6. SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

6.1. Pontuação e peso

ITEM DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região. Possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Município de Guaxupé)	5	3
2	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	5	3
3	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	5	3
4	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	5	3
5	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	5	1
6	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	5	2
7	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	5	2
8	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, Tag e rótulo).	5	3
TOTAL DE PONTOS		100	

6.2. Será eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 50 pontos.

6.3. Em caso de empate obterão melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- 1) Ser residente no Município de Guaxupé/MG.
- 2) Tradição (item de avaliação nº 4).
- 3) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1).
- 4) Linguagem Própria (item de avaliação nº 3).



6.4. Caso nenhum dos critérios elencados no item 6.3 seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais jovem.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO ALIMENTO ARTESANAL

1. A classificação dos ALIMENTOS ARTESANAIS será definida conforme os parâmetros a seguir:

ITEM DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Produto relacionado ao tema do evento	5
2	Produto não relacionado ao tema do evento	2

2. Em caso de empate, será melhor classificado o participante que:

- 1) Já tenha participado de outras feiras de artesanato promovidas pela Prefeitura de Guaxupé.
- 2) A idade do participante, dando-se preferência ao mais jovem.

3. Caso nenhum dos critérios de desempate seja capaz de promover o desempate, será realizado o sorteio para definir a classificação.



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de Guaxupé, selecionado(a) para comercializar minha produção na **Feira de Arte, Artesanato, Cultura e Gastronomia denominada NATAL DE LUZ, que será realizada do dia 18 de dezembro de 2020 ao dia 23 de dezembro de 2020**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2020, da Prefeitura Municipal de Guaxupé-MG.

Assumo também ter ciência de que:

1. Os produtos artesanais produzidos por mim serão expostos em barraca individual (artesanato) e alimentos (tenda coletiva) e serão comercializadas por mim, durante todo o período da feira, segundo as orientações deste Edital e do Regulamento da Feira de Artesanato, Arte, Cultura e Gastronomia do Natal de Luz.
2. Os alimentos artesanais devem estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária
3. A Prefeitura Municipal na qualidade de proprietária, cederá as barracas sanfonadas de 2x2 com balcão e um fechamento lateral - a título de empréstimo temporário durante o período da feira - adquiridas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico para uso exclusivo dos artesãos em parceria com o Núcleo de Artesãos de Guaxupé.
4. Que deverei conservar e zelar pela integridade dos bens patrimoniais como se meus fossem sendo estes bens cedidos para a Feira de Artesanato do Natal de Luz, não podendo usá-los, senão de acordo com o presente Termo de Compromisso, sob pena de responder por perdas e danos.
5. Em caso de dano ou perda do bem patrimonial, deverei indenizar mediante o pagamento do respectivo valor de mercado ou a substituição por outro de igual valor, marca e modelo, ou equivalente.
6. As peças/ produtos NÃO ESTARÃO SEGURADAS, em caso de dano ou furto e fenômenos da natureza durante o período da Feira ou durante a etapa de logística.
7. Não há ônus para a Prefeitura Municipal de Guaxupé em caso de fenômenos da natureza, acidente, dano ou furto do material durante a Feira de Arte, Artesanato, Cultura e Gastronomia denominada NATAL DE LUZ, ou durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
8. Deverei recolher os produtos não comercializados ao fim de cada dia da Feira, voltando a expô-los no dia seguinte.
9. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito(s) na minha ficha de inscrição.

Guaxupé, ____ de _____ de 2020.

(Nome, assinatura e CPF)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de Guaxupé, declaro possuir poderes para autorizar que a Prefeitura Municipal de Guaxupé-MG divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital de Chamamento Público nº 002/2020, referente à **Feira de Arte, Artesanato, Cultura e Gastronomia denominada NATAL DE LUZ, que será realizada do dia 18 a 23 de dezembro de 2020**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal de Guaxupé-MG advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Guaxupé, _____ de 2020.

(Nome, assinatura e CPF)



ANEXO V

REGULAMENTO DA FEIRA DE ARTE, ARTESANATO, CULTURA E GASTRONOMIA

NATAL DE LUZ 2020

INTRODUÇÃO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**, considerando as manifestações da comunidade nas suas mais diversas formas de expressão e que tem como missão promover o desenvolvimento social humano por meio da cultura e desenvolvimento econômico, criou a Feira de Arte, Artesanato, Cultura e Gastronomia do **NATAL DE LUZ**, oferecendo sua estrutura e equipe àqueles que manifestarem interesse em expor seus produtos.

A FEIRA DE ARTE, ARTESANATO, CULTURA E GASTRONOMIA do **NATAL DE LUZ** têm como objetivo geral organizar um espaço de comercialização e consumo de produtos e serviços, pautado em alguns princípios da economia criativa, valorizando o trabalho desenvolvido por artesãos, artistas, produtores de alimentos artesanais de Guaxupé, proporcionando oportunidades de divulgação, de informação e troca de experiências entre todos os envolvidos, além de trazer à sociedade em geral a aproximação dos produtos desenvolvidos a partir da produção manual e cultura local.

De maneira específica, a feira objetiva articular a divulgação e comercialização dos produtos e serviços dos artesãos, artistas e produtores de alimentos artesanais, estimular o consumo responsável e sustentável promovido pelos artesãos, artistas e produtores, divulgar o conceito de economia criativa para a sociedade em geral, promover um evento de acesso livre e gratuito.

Considerando que ao longo do ano de 2020, os eventos culturais não foram realizados por motivo da Pandemia Mundial do Covid-19, a Feira de Arte, Artesanato, Cultura e Gastronomia do **NATAL DE LUZ**, bem como os artesãos, seguirão todos os protocolos de saúde e segurança de acordo com a determinação do Comitê Gestor de Combate ao Covid-19 e legislações vigentes.

I – DA CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVO:

Art.1º A FEIRA DE ARTE, ARTESANATO, CULTURA E GASTRONOMIA do **NATAL DE LUZ** é uma realização da Prefeitura Municipal de Guaxupé, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, fazendo parte do NATAL DE LUZ.

Art.2º A FEIRA DE ARTE, ARTESANATO, CULTURA E GASTRONOMIA do **NATAL DE LUZ** têm como objetivo apoiar a produção e comercialização de produtos artesanais prioritariamente aqueles de identidade cultural local e comidas típicas da região, oferecendo espaço adequado para comercialização direta junto ao consumidor, visando a geração de renda à comunidade local, bem como o incentivo, o resgate e a preservação da cultura local, prestando também como importante atrativo turístico.



Art. 3º. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Incentivar o desenvolvimento do turismo regional;
2. Incentivar os pequenos negócios e o empreendedorismo criativo;
1. Incentivar a produção e venda de artesanatos diversos, como fonte de valorização de trabalhos manuais e artísticos;
2. Fomentar a atividade gastronômica no município de Guaxupé, como forma de agregar valor, trabalho e renda;
3. Estimular o fortalecimento organizacional dos setores envolvidos, oportunizando um intercâmbio entre os participantes;
4. Projetar Guaxupé no cenário cultural regional, estadual e nacional como a cidade do Natal de Luz.

II – DATA, LOCALIZAÇÃO, HORÁRIO:

Art.4º. A FEIRA DE ARTE, ARTESANATO, CULTURA E GASTRONOMIA do **NATAL DE LUZ** será de 18/12/2020 a 23/12/2020, no estacionamento do Parque da Mogiana, no Centro de Guaxupé.

Art.5º. O horário de funcionamento ao público da FEIRA DE ARTE, ARTESANATO, CULTURA E GASTRONOMIA do **NATAL DE LUZ é das 15 às 21 horas.**

III – DA OCUPAÇÃO DAS BARRACAS:

Art.6º. A ocupação das barracas individuais e das tendas coletivas de alimentos será definida conforme consta neste Edital de Chamamento Público nº 002/2020, de acordo com a ordem de inscrição e com todos os protocolos vigentes de saúde e segurança.

Art.7º. A participação e aceite deste regulamento implicará a completa ciência das normas, legislações, protocolos e condições estabelecidas, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

Art.8º. Os espaços serão distribuídos de acordo com a quantidade de participantes, e locação dos expositores nas barracas através de ordem de inscrição do evento.

Art. 9º. Cada artesão terá direito a utilizar uma barraca sanfonada de 2,0 x 2,0m, com balcão e 1 (um) fechamento lateral, compreendido dentro do complexo da Feira que fora designado, obedecendo à limitação de seu espaço, respeitando o espaço livre para a circulação do público visitante. O produtor de alimento artesanal ficará numa tenda coletiva com espaço de 2,0x2,0, respeitando e obedecendo todas as normas de distanciamento, de saúde e segurança vigentes.

IV- MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FEIRA:

Art.10 Os expositores deverão chegar a partir das 12:00 horas do dia 18 de dezembro, para dar início à organização dos espaços expositores. Nos demais dias deverão chegar até as 14:30 horas para a montagem e abertura pontualmente as 15:00 horas.



Art.11 Em respeito aos visitantes, a desmontagem e/ou recolhimento dos produtos devem ocorrer das 21:20 as 22:00 horas. A Secretaria de Cultura disponibilizará o espaço da Casa da Cultura para guardar os materiais dos expositores, caso seja necessário. A Secretaria de Cultura nomeará um servidor responsável para abrir a Casa da Cultura. Ele ficará aguardando das 14:00 à 14:40 para os expositores retirarem seus materiais, e para guardar os materiais no fim de cada dia de feira, o servidor ficará aguardando das 21:20 às 22:00.

Art.12 A limpeza, montagem e desmontagem dos espaços ficará de responsabilidade do artista/artesão expositor e/ou de um representante por ele, formalmente designado. As barracas e as tendas estarão montadas e estaqueadas no local definido, já com a identificação dos expositores, sendo EXPRESSAMENTE PROIBIDO a troca de lugares.

Art.13 A Prefeitura Municipal de Guaxupé disponibilizará sua estrutura física, operacional e administrativa para facilitar, viabilizar e divulgar a feira.

Art.14 A Prefeitura Municipal de Guaxupé **não se responsabilizará** por danos ou outros inconvenientes que possam ocorrer aos produtos e equipamentos durante a exposição, desde a montagem até a retirada dos mesmos.

Art. 15 Organização dos espaços expositores:

1. O mapa de posicionamento e numeração das barracas e dos espaços será definido pela Secretaria de Cultura, a qual orientará cada expositor do local a ser exposto.
2. **Não haverá tomadas de energia elétrica nas tendas coletivas e nas barracas.** O expositor deverá providenciar o necessário para refrigerar seus alimentos, como caixas térmicas ou outro material vigente na legislação sanitária do Município.
3. Fica a cargo da Comissão de Análise a responsabilidade por eventuais mudanças ou substituições dos locais de exposição;
4. Durante todo horário estipulado para realização do evento, sempre deverá haver uma pessoa na barraca, o local não poderá ficar sozinho de maneira nenhuma.
5. Os participantes de alimentos artesanais deverão estar com avental, touca, álcool em gel 70% disponível, conforme RDC 216/2004; E deverá ter em mãos a autorização sanitária ou alvará da vigilância sanitária para eventual fiscalização dos órgãos competentes.
6. Os participantes de alimentos artesanais deverão trazer materiais necessários para o bom acondicionamento de seus produtos (caixa térmica, caixas, embalagens, guardanapos);
7. Não serão permitidos nenhum equipamento elétrico, nem fogão ou forno a gás.



8. Não será permitida o consumo de alimentos no local, todos os produtos alimentícios deverão estar embalados.
9. A limpeza do espaço interno da exposição após o encerramento da Feira é de responsabilidade de cada expositor. Deverá ser limpo para o próximo dia.
10. É obrigatório que cada espaço ou barraca tenha a sua própria lixeira.
11. O material necessário à organização das mesas/balcões (toalhas, prateleiras, cabides, cordas e outros) além dos materiais para acondicionamento, exposição, decoração, manutenção e ambientações dos produtos nas barracas, relação dos produtos com preços de venda, caneta e papel para anotações são de responsabilidade dos expositores;
12. As barracas/ tendas são de material plástico, ficando **proibido** o uso de qualquer material perfurante, cola quente, cola de contato, adesivos que possam danificar a estrutura oferecida, sob pena de danos e perdas por parte do expositor.
13. Cada expositor poderá trazer materiais de divulgação (folder, cartões, cartazes e outros) que expressem e divulgue seu empreendimento, o cartaz permitido será de até 70x70cm; sendo este exposto na frente da mesa/balcão;
14. O expositor deverá ficar no seu espaço até o final do evento de acordo com o artigo 5º deste regulamento. Caso seja necessário, por motivo maior, se retirar antes do horário previsto, o expositor deverá comunicar aos membros da Comissão de Análise com antecedência. **O expositor que se ausentar antes do previsto sem comunicar poderá ser punido com a exclusão nas próximas edições do Natal de Luz.**
15. Ao final do dia de feira, o expositor será responsável por qualquer objeto ou material em exposição. A Comissão de Análise não será responsável pelos materiais/objetos em exposição em momento algum do evento.

Art. 16 É expressamente proibido fumar dentro das barracas/tendas;

Art.17 Em todos os dias da Feira do **NATAL DE LUZ**, é obrigatório que todas as barracas/tendas estejam devidamente montadas e abertas durante o horário estipulado.

Art. 18 Não serão permitidos expositores/ ajudantes menores de 14 anos nas barracas/tendas.

V- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.19 DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA DE GUAXUPÉ:

1. Montagem e iluminação do complexo da feira;
2. Divulgação do evento;
3. Limpeza externa ao entorno das barracas, antes, durante e após o EVENTO;



4. Segurança do local;
5. Controle de tráfego entorno da FEIRA DE ARTESANATO DO NATAL DE LUZ.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.20 Todos os participantes da FEIRA DE ARTE, ARTESANATO, CULTURA E GASTRONOMIA do **NATAL DE LUZ DE GUAXUPÉ 2020** devem seguir na íntegra esse regulamento.

Art. 21 O participante que descumprir qualquer norma estabelecida sofrerá sanções que podem ir desde uma advertência até a perda do direito de participar das futuras edições. As sanções, caso necessário, serão aplicadas a critério da Comissão de Análise que possui também a função de analisar e julgar os casos omissos neste regulamento.

Art.22 Ficam igualmente autorizados, os expositores de utilizar de qualquer outra mídia ou forma de promoção a seu critério, desde que não conflitem com as normas e interesse do evento, recomendando se consultar previamente a comissão de análise.

Art.23 A Prefeitura de Guaxupé não tem – e não estabelecerá – quaisquer obrigações trabalhistas com os artesãos, produtores, entidades selecionadas e nem com os integrantes da Comissão de Análise que não sejam seus servidores/funcionários.

Art. 24 A Prefeitura de Guaxupé, caso haja qualquer necessidade, poderá realizar ajustes neste Regulamento por meio de nova publicação e divulgação no site www.guaxupe.mg.gov.br.

Art. 25 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Análise, com base nas disposições legais aplicáveis.

Art. 26 O presente Regulamento ficará disponível para acesso e consulta dos interessados no site oficial do Município de Guaxupé www.guaxupe.mg.gov.br.

Art. 27 Eventuais dúvidas e outros esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, Teatro Municipal situado na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – Centro, Guaxupé-MG, telefone: (35) 3559-1081

Guaxupé, 27 de novembro de 2020

Marcos Alexandre Costa Buléd

Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Renato Carlos de Gouvea

Secretário de Des. Econômico, Agricultura
e Meio Ambiente